



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 929/94

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 816,
DATADA DE 31-10-1990, QUE DISPÕE SOBRE A
INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DO SER-
VIDOR DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

O Povo do Município de Rio Pomba, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O "caput" do artigo 6º (sexto) e o artigo 7º (sétimo) e seus parágrafos da Lei Municipal nº 816, de 31-10-1990, que dispõe sobre a instituição do regime jurídico único do servidor do Município de Rio Pomba, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos permissivos do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, poderá haver contratação de pessoal por prazo determinado, nunca superior a 30 (trinta) meses, sob a forma de contrato de direito administrativo, caso em que o contratado não será considerado servidor público".

"Art. 7º - Impreterivelmente até a data máxima de 1º (primeiro) de fevereiro de 1995, o Chefe do Executivo encaminhará à Câmara Municipal o projeto de lei relativo aos Planos de Carreira, contendo a estrutura das classes, denominação, competência, número de cargos e respectiva política de remuneração.

§ 1º - Compete ao Setor de Pessoal do Executivo o levantamento e a apuração prévia das vagas existentes para cada cargo, com vistas ao seu preenchimento.

§ 2º - A realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos dar-se-á, obrigatoriamente, no prazo limite de até 30 (trinta) dias, contados da data da vigência da lei que trata este artigo."



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

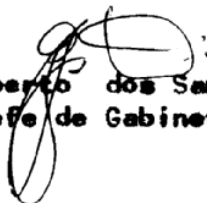
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

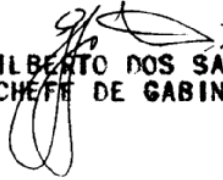
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Rio Pomba, Paço Municipal "Prefeito Messias Baía",
Em 21 de novembro de 1994;
227ª da Fundação e 162ª da Emancipação.


JOSÉ AUGUSTO CRUZ SARAIVA
- PREFEITO MUNICIPAL -


Gilberto dos Santos
-Chefe de Gabinete-

Publicada por afixação no quadro próprio, no seguão do Paço Municipal, "Prefeito Messias Baía". Data supra.


GILBERTO DOS SANTOS
-CHEFE DE GABINETE-